

Termo Aditivo N° SEI 0074181/2019

Em 14/08/2019

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo SEI CIJ. 00158/2018 - CTO / AFS - 47

Contrato n° 0010/2018

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico e Diretor Presidente Interino, portador do RG nº 15.893.739 SSP/SP e do CPF/MF nº 059.144.588-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ZTEC TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES LTDA, com sede na Alameda Araguaia, 2044 Torre 2, sala 909, Alphaville Industrial, Barueri, SP – CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.667.054/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Evandro Luis Bei, portador do RG nº 12.237.747 - SSP/SP e do CPF/MF nº 032.786.498-26, de acordo com os atos e documentos contidos no processo CIJ.00294/2018, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as partes, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de agosto de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 2ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 4ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 14/08/2019, às 18:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Bei, Usuário Externo**, em 15/08/2019, às 16:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Técnico**, em 19/08/2019, às 07:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0074181** e o código CRC **B11280DF**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br